



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.331/2011

De: 15.08.2011

“Dispõe sobre a cessão de Servidores Públicos Municipais, para o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, com ou sem ônus para o Município e dá outras providências”.

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder temporariamente servidores, com ou sem ônus, para o exercício de cargo no DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo dar-se-á mediante convênio entre o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso e o município de Comodoro - MT.

Art. 2º. A cedência de servidores do município de Comodoro-MT, para exercício de cargo no DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, condiciona-se a comprovação de interesse público na celebração do convênio para o Município.

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto de
2011.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

